

**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.570/2005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei, na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Projeto	010010.1545158001.025 – Calçamento, Muros, Escadarias e Calçadas em Logradouros Públicos.	
Ficha 252		
4.4.90.51.000	Obras e Instalações	31.484,00
Projeto	010010.1751276001.030 – Construção de Galerias, Redes Pluviais, Canalização de Córregos.	
Ficha 281		
4.4.90.51.000	Obras e Instalações	8.516,00
	<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação proveniente do repasse financeiro originado do **Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 07/2005**, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Município de São Gabriel da Palha, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); conforme cópia anexa.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em 11 de Novembro 2005.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

  
**JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração